



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Data: 10 de janeiro de 2022

Ementa: “Tomba bens públicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 10
EM 10/01/2022 às 14:01
Indireta
SERVIDOR

A Câmara Municipal de Guaíra Estado do Paraná, através de seus representantes Legislativos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Independentemente de regulamentação e/ou decisão administrativa, ficam tombados os imóveis públicos de valor histórico para o município de Guaíra, sendo eles, a Igreja de Pedra “Nuestro Señor Del Perdon”, “Antigua Locomotora” estacionada na Praça Eurico Gaspar Dutra, e os prédios que hoje abrigam o “Cineteatro Sete Quedas”, o Museu Histórico Municipal, a Associação AMOVIVE, a sede da Guarda Municipal.

Parágrafo Único. Toda e qualquer instalação de equipamento e obra a ser realizada nos imóveis descritos no *caput* não poderá comprometer sua estética ou estrutura senão quando estritamente necessária à sua conservação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 21/02/2022

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Educação
Saúde e Assistência, para
opinar a respeito.

Em 21/02/2022

Presidente

Guaíra- PR, 10 de janeiro de 2022.

MIRELE PAULA CETTO LEITE
Vereadora Autor

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ Maria Maloski
Em, 20/06/2022
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ Maria Maloski
Em, 27/06/2022
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade principal a proteção dos bens históricos neste Município de Guaíra – PR, localizados na Vila Velha.

Diversas pessoas demonstraram descontentamento com as alterações realizadas recentemente, tendo a população se manifestado de forma contrária em redes sociais e pessoalmente com esta Vereadora, fato que demonstra a necessidade de proteção.

Ademais, vale lembrar que somente a Igreja de Pedra foi tombada como patrimônio histórico deste município de Guaíra, ao passo que todos os outros bens de igual valor não possuem qualquer proteção jurídica, motivo por que apresento inovações nesse sentido no presente projeto.

É perfeitamente possível o tombamento por meio de lei municipal de iniciativa do legislativo, conforme se extrai da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no ACO 1208.

Sendo assim, espero apoio dos demais vereadores para aprovação do presente projeto de lei.